

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em meio à histórica precocidade da morte das organizações de toda a natureza, comerciais, políticas ou sociais, sobressai, de modo singular e diferenciado, a longevidade geral das organizações ligadas à Igreja Católica – essa, a mais antiga de todas, possui mais de 2.000 anos de existência.

Onde quer que alguma das ordens religiosas da Igreja tenha chegado, em qualquer ponto do mundo, a partir daí têm-se instalado obras que tomam a forma de organizações sociais, de saúde ou de ensino, cuja a permanência se tem perenizado, assim como os frutos de seu labor santo.

Sua característica comum e predominante é sempre a orientação cristã, voltada para o serviço comunitário e apoiada por um trabalho eficaz, de resultados e de efeito multiplicador largamente conhecidos. Vale lembrar aqui as palavras de Dom Antonio Rossato, Bispo Emérito de Porto Alegre: *Aos que costumam sugerir que a Igreja deveria se restringir às atividades puramente espirituais, lembro que se, da noite para o dia, a Igreja resolvesse aceitar a sugestão e abandonasse todas obras que fundou e mantém no Brasil, certamente se instalaria o caos no País, especialmente nos campos da saúde e da educação.*

A Companhia de Jesus, aprovada pelo Papa Paulo III em 27 de setembro de 1540, foi uma iniciativa de Inácio de Loyola, que reuniu, para compô-la, um grupo de homens dispostos a viver e a praticar a Palavra de Deus.

No sul do Brasil, mais especificamente no Rio Grande do Sul, a Companhia de Jesus tornou-se especialmente conhecida e admirada por ser a mantenedora do Colégio Anchieta e da Unisinos (Universidade do Vale do Rio dos Sinos), entre outras instituições, por meio de sua Província do Brasil Meridional (BRM), que completou 80 anos de existência em dezembro de 2007.

Civilmente, ela se apresenta como Associação Antônio Vieira – ASAV. Foi fundada por Carlos Blees, João Haltmeyer, Luiz Sarrazin, Adolpho Giordani, Leopoldo Bauer, Pedro Dzuibon, Ernesto Vosskühler, Gustavo Locher, Conrado Menz, Carlos Schlitz, Luiz Magonet, Guilherme Günther, Martinho Wolf, Antônio Weber, Julio Brinkmann, Gustavo Lück, Francisco Schleipen, Pedro Bucher, Francisco Suzen, Luiz Schuler, Anselmo de Souza, Franz Stuckenberg, Eugênio Steinhart, Guilherme Ley, Aloisio Kades, Carlos Teschauer, Norberto Fuhr, Jacob Locker, Augusto Klepsch, Luiz Keller, Mathias Müsch, tendo sido originariamente denominada Sociedade Literária Padre Antônio Vieira e, posteriormente, denominada Sociedade Antônio Vieira.

É uma associação civil de fins não-lucrativos, filantrópicos, de natureza educativa, cultural, assistencial, beneficente, de ação social e cristã, inspirada e animada pelas diretrizes da Companhia de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.959.006/0001-09, com sede à Avenida Maryland, 477, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

A ASAV, hoje, é mantenedora de mais de vinte instituições, entre as quais:

- o Colégio Anchieta, fundado em 1890 e que, contando com uma estrutura privilegiada, tornou-se referência de ensino em Porto Alegre;

- o Colégio Catarinense, que, com sua arquitetura histórica e um ensino reverenciado é, sem dúvida nenhuma, um diferencial na bela cidade de Florianópolis;

- o Colégio Nossa Senhora Medianeira, situado em Curitiba, uma das capitais de maior desenvolvimento do País, onde tem contribuído fundamentalmente para a formação dos cidadãos;

- a Unisinos, da qual se pode afirmar que é um referencial de ensino superior no Rio Grande do Sul, desde seu pujante campus universitário ao pioneirismo na interação com a sociedade local; e

- o Centro de Espiritualidade Cristo Rei – Cecrei –, em São Leopoldo, que é uma casa destinada para retiros, cursos, encontros e seminários; trata-se de uma associação civil de fins não-lucrativos, filantrópicos, de natureza educativa, cultural, assistencial, beneficente, de ação social e cristã, inspirada e animada pelas diretrizes da Companhia de Jesus, ou seja, um empreendimento jesuíta.

Em 1958, como resposta ao grande crescimento da demanda por ensino superior, a ASAV abriu suas portas para alunos leigos nas faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e o curso de Ciências Econômicas.

De suas instituições, a ASAV espera não apenas uma educação formadora de profissionais, mas torná-las centros de pesquisa e de elaboração de saber. Paralelamente, atua junto à juventude, no mundo do trabalho, e com população indígena, dando apoio à preservação de sua cultura e promovendo sua inserção social com outros grupos.

A ASAV tem por finalidades a promoção, a difusão e o desenvolvimento da educação básica (infantil, fundamental e média e suas modalidades), do ensino técnico, do ensino superior (tecnológico, cursos de graduação, de pós-graduação), da pesquisa científica, da cultura e da assistência social, bem como a difusão da fé e da ética cristãs preconizadas pela Companhia de Jesus.

Para o Presidente da Província do Brasil Meridional e da ASAV, Padre Geraldo Kolling, a Instituição *sempre assumiu seu papel de ser co-*

responsável, ao lado de outras entidades e do Poder Público, como construtora de uma sociedade em que cada pessoa possa conviver com dignidade, alimentando sonhos de solidariedade e de paz, através da educação e da ação social transformadora.

A importância da ASAV cresce em significação quando se toma conhecimento que, sob sua égide e beneficiados por sua atuação, registra 35 mil alunos e 3.014 colaboradores.

Feitas tais considerações, entendemos plenamente justificada nossa Proposição de que seja concedido à Associação Antônio Vieira – ASAV – o Prêmio troféu Honra ao Mérito, por seus 80 anos de destaque como instituição atuante em nossa Cidade, no campo da educação e do desenvolvimento de pessoas, e por isso merecendo o reconhecimento do Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2007.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

/UM

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede o troféu Honra ao Mérito à
Associação Antônio Vieira – ASAV.**

Art. 1º Fica concedido o troféu Honra ao Mérito à Associação Antônio Vieira – ASAV –, nos termos da Resolução nº 1.427, de 28 de setembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.